

PROJETO DE LEI

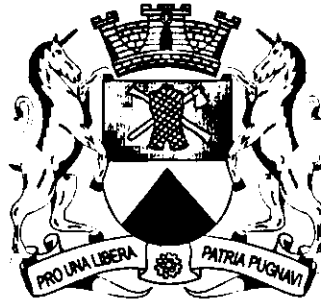
Nº 372/2012

Lei Nº 10.314

AUTÓGRAFO Nº 372/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

Assunto: Declara de Utilidade Pública "Associação Desportiva dos Defi-

cientes de Sorocaba - ADDS" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 372 /2012

Declara de utilidade Pública
"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS
DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS"
e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, " ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS ".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de setembro de 2012.


Cel Rozendo de Oliveira
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:


Todos nós sabemos que a união de pessoas em prol de conquistas, costumam surtir efeito.

A Associação Desportiva dos Deficientes de Sorocaba - ADDS, é uma Associação, sem fins lucrativos, fundada em outubro de 2010, tendo a finalidade de prestar atendimento às pessoas com deficiências do município de Sorocaba.

Os seus objetivos são de integrar socialmente a pessoa com deficiência, através de ações relacionadas com a saúde, o trabalho, esporte, cultura e lazer, além de lutar pelos seus direitos e cumprimentos das leis para acessibilidade e infra-estrutura.

Baseado nesses princípios, peço aos nobres vereadores a aprovação este projeto.

S/S., 13 de setembro de 2012.

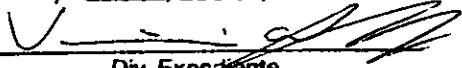

TCel Rezendo de Oliveira
Vereador



Recebido na Div. Expediente
24 de setembro de 12



A Consultoria Jurídica e Comissões
s/s 25 / 09 / 12


Div. Expediente

Recebido em 26/09/12

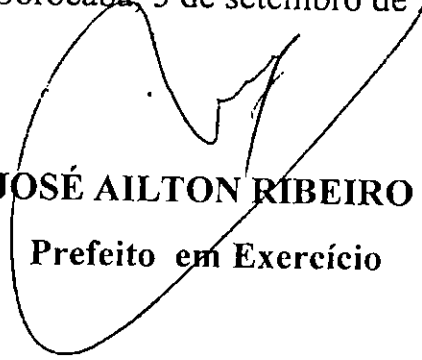


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento nos últimos 3(três) anos, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada

Sorocaba, 5 de setembro de 2012.




JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito em Exercício

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.931.790/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R ALMIR MUZA SOARES	NÚMERO 279	COMPLEMENTO
CEP 18.053-362	BARRIO/DISTRITO JARDIM SANTA BARBARA	MUNICÍPIO SOROCABA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/09/2012 às 10:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria da Finanças
Seção de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
313075

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS

Endereço de
Localização

RUA ALMIR MUZA SOARES , Nº279
COMPLEMENTO: ANDAR: 000 SALA: 00000
BAIRRO: BARBARA SANTA CEP: 18053362
Sorocaba/sp

Principal	CNAE/CAAM	Atividade
*	9430-8/00-00	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
	9493-6/00-00	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
	9499-5/00-00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observações Gerais

Mantenha seu Cadastro Atualizado.

Data de Emissão

Data da Abertura

14/01/2011

14/01/2011

SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Código de Autenticação: **SOD698239-28**

"Cartão válido no próximo dia útil, após 14/01/2011"

Imprimir

ILMO SENHOR OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SOROCABA - SP

Protocolo:

Interessada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS

Natureza: Registro do Estatuto, da Ata da Assembléia Geral Fundacional e Termo de Posse dos Dirigentes

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS, entidade sem fins econômicos, que promove atividades esportivas e a assistência social, com sede na Rua Almir Muza Soares, nº 279, Sorocaba/SP, CEP: 18.053-362, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Miriam Rodrigues Luama, vem, respeitosamente, através da presente, expor e requerer o que segue.

A entidade realizou no dia 06 de Outubro de 2010 p.p, uma Assembléia Geral fundacional visando a constituição da associação, aprovação do estatuto e eleição dos Dirigentes.


Diante de tal fato, a entidade pretende promover o registro desses documentos, como forma de regularização ante os ditames legais, uma vez que o Código Civil assim determina:

Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

Desta feita, ante o exposto, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS vem à presença de V.Sas. requerer que seja promovido o registro da presente ata, do Termo de Posse e do estatuto, para todos os fins de direito.

Sorocaba, 06 de Outubro de 2010.

É o que almeja,
Em nome da interessada



Miriam Rodrigues Luama
Diretor Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

1.º TABELIAÇÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião
Rua Dr. Arthur Martins, 183 - Centro
CEP 18025-250 - Sorocaba - SP
Fone/Fax (15) 3231-1014
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MIRIAM RODRIGUES LUAMA, selo: 0190191 **
Eu, ELAINE CRISTINA VINHEDO, Estrevente. Valor R\$ 3,00

TABELIAÇÃO DE NOTAS DE SOROCABA
ANTONIO ROLIM SOROCABANSP
Elaine Cristina Vinhedo
ESTREVENTE
1140AA190191



DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda ITYOR
Escritora Autorizada

CLASSIFICAÇÃO

Sorocaba, quarta-feira, 22 de setembro de 2010

EUROPA
3233-8477
20 TIROS

APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Compreensão das dívidas
48/60 VEZES E GANHE A 1ª PARCELA

ATENÇÃO
AO REALIZAR UMA
NÃO GELVÃO AIR WE
PUBLICADOS

*Apresentamos a seguir
Algumas recomendações:*

Faça negociações pessoalmente, não
forneça documentos pessoais ou
implicar em qualquer tipo de
pessoa responsável.

Procure entrar em contato pelo
telefone fixo. Evite fechar negócios
por telefone celular.

Notas fiscais através de fax e/ou
e-mail. Verifique sempre a
autenticidade.

Evite deixar recados em secretárias
eletrônicas para posterior retorno.
Ligue mais tarde.

Nunca adiantar valor ou mesmo assinar
qualquer documento sem antes
verificar o produto e documentação
necessárias.

Em caso de anúncios de
empréstimos, o leitor deve certificar-
se a instituição é autorizada pelo
Banco Central.

CRUZEIRO DO SUL

MÃO COSTURA
Industrial Interloque-New De-
Braco/Ovenque Yamata F
8118-0551/3329-8503

MÃO XEROX
Copiador Virides
vdo F:30117180 / 30112574
MESAS/ARMÁRIOS
Pl. sacila novo F:30124188

O SEU FUTURO
Está em você. Teasla, con-
sultora e orientadora, con-
sulta sobre a sua carreira,
Faz e desfaz qualquer tipo de
trabalho, traz de volta a pes-
soa amada, a única que rea-
liza os trabalhos em presen-
ça dos clientes. 30112471

OKTOBERFEST
excursão F 3021-9007
PARAGUAI BATE!
Vale PARA F 3011-0880

MAO XEROX
F 3011-8011/7098-0291

LICENÇA CETESB
SIN-CHIMIA IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Toma público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação
nº 6000.4286 E requereu a Licença de Operação para fabricação,
Industriação e Comodato de produtos químicos em
Rua Senecio Rocha, nº 71 Colpão A - Bairro Paula e Mendes -
Piedade/SP.

LICENÇA DA CETESB
toma público que RECEBEU da CETESB, Licença de Operação
nº 6000419 para a atividade de "Montagem e acabamento de
móveis de madeira, associados a fabricação de", localizada a Av.
Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 1381 - JD. Matilde,
município de Sorocaba SP.

**SORODIESEL RETIFICA DE MOTORES BOMBAS E
PEÇAS LTDA.**, toma público que requereu na CETESB
a Renovação da Licença de Operação para
recondicionamento e recuperação de motores para
veículos automotores, sito à Av. Sen. Roberto Simonsen,
1333, Santa Rosália Sorocaba/ SP.

A Fundação Ubaldino do Amaral, (Jornal
Cruzeiro Do Sul), inscrita no CNPJ MF Sob nº
71.466.288/0001-32, vem à público notificar o
extravio da primeira, segunda e terceira via dos
recibos em branco de n.ºs. 273.691, 273.692,
273.693, 273.694, 273.695, 273.696, 273.697,
273.698, 273.699 e 273.700, considerando-a
cancelada para qualquer contábil e financeiro.
Não se responsabilizando pelo seu indevido uso.

Pelo presente Edital, ficam as pessoas interessadas em serem
associados fundadores da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS
DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS, convocados a
comparecerem na Assembléia Geral Ordinária fundacional, a
ser realizada no dia 06/10/2010, na Rua Almir Muza Soares, nº
279- Jd. Santa Bárbara, Sorocaba, SP, às 10:00 horas em
primeira convocação e em segunda convocação, às 10:30
horas com qualquer número de presentes, para tratarem da
seguinte ordem do dia:

- 1) Discussão e aprovação do Estatuto da Associação;
- 2) Escolha dos associados que integrarão os órgãos internos
da associação, sendo eles a Diretoria Executiva e Conselho
Fiscal;
- 3) Designação da sede da Associação.

Miriam Rodrigues Luama
Responsável pela organização da Assembléia

PORTA BLINDEX
3.45x2.15 Fone:9830.8200

PROCESSADOR DE

Tênis, Sandália, Chinelos.
Preço/ Prazo F: 9734-3076/
7835-4573 ou ID 86-14549

TV 14CCE PRATA
C/AV \$100 F32277312

VDO CARRO

Elevador Máq. de pneu
e outros F:3011-2653.

VENDO USADOS
Compressores/prateleiras/
arquivos/máq xerox/armá-
rios/ ap. dentista Rua Sta.
Clara, 199

Convocação para participação de
licitação para fornecimento de gás natural C
da Gás Natural S. Paulo Sul S.A. em L
para Petróleo Brasileiro
Pelo presente Edital, ficam as pessoas interessadas em serem
usuários do sistema de fornecimento de gás natural C da Gás Natural S. Paulo Sul S.A. em L para Petróleo Brasileiro S.A. em L, convocados a comparecerem na sessão pública de licitação, a ser realizada no dia 29/09/2010, às 14h, no endereço eletrônico do sistema de licitação, para apresentarem propostas técnicas e comerciais, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2010, de acordo com o artigo 8º da Deliberação nº 10.000/2009 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Concessionária:
Será considerada como Súpiora a Petrobras - Petróleo Braz
pelo Regulamento.
O Usuário inscrito no Cadastro deverá obedecer o
regulamento de licitação e demais regras para contratar
de acordo com as condições previstas no artigo 8º da Deliberação
nº 10.000/2009 da ANP.

Evento	Data
Publicação do Edital	22/09/10
Encerramento de Receitas	24/09/10 - 12 h
Encerramento de Receitas	27/09/10 - 16 h
Encerramento de Receitas	28/09/10 - 15 h
Resultado do Edital - Comunicação aos Usúarios	29/09/10 - 16 h
Confirmação de Interesse em Firmar Contrato de Fornecimento de Gás Prato	29/09/10 - 17:30
Encerramento de Receitas de Fornecimento de Gás Prato	30/09/10 - 10 h

Número da Proposta	Volume Máximo Proposto
1	
2	
3	

Obs.: Os campos relativos às Propostas não ofertadas devem ser
O Usuário poderá oferecer uma ou mais Propostas, até um m
distintas, discriminando as mesmas sempre de acordo com o for
acima.
Caso uma das Propostas do Usuário seja vencedora, ela po
participar de outras licitações de caráter público.
Em caso de atendimento parcial do volume proposto, o Usúario
sua Proposta.
O Usúario deverá ainda, firmar Termo de Compromisso com a
Minuta que lhe será disponibilizada, por via eletrônica com o
endereço eletrônico da Concessionária, tão logo a C
Cadastro.

Usuário terá que necessariamente aderir,
O Termo de Compromisso terá as estipulações que serão n
Contrato de Curto Prazo que o Usúario venha a firmar com a
que tange as condições comerciais, prazo de fornecimento, for
e do transporte e obrigação de quantidade mínima de consumi
média diária do período de fornecimento igual ou superior a
quantidade mínima contratada.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Sorocaba comunica que acha-se publicado no
Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, o Pregão
Eletrônico nº 57/2010 - REABERTURA - Processo nº
3.055/2010, destinado à aquisição de materiais e
equipamentos para laboratório, SESSÃO PÚBLICA
dia 06/10/2010 às 10:00 horas. Informações pelo site
www.banco.com.br, pelos tel. (15) 3224-5811/
5814/5815/5817, ou pessoalmente na Av. Pereira da
Silva, nº 1.285, no Setor de Compras e Licitações.
Sorocaba, 21 de setembro de 2010. Sílvia de Fátima
Perto Oliveira - Pregoeira.

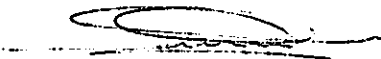
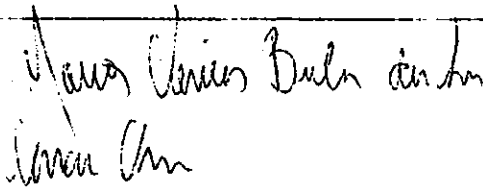
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ANTONIO CELSO MOSSIN, Prefeito do Município de
São Miguel Arcanjo, SP, no uso de suas atribuições
legais, **COMUNICA** que demonstrará e avaliará o
cumprimento das metas fiscais do 2.º Quadrimestre de
2010, em audiência pública na Comissão referida no
Artigo 48, II, do Regimento Interno da Câmara do
Município de São Miguel Arcanjo, nos termos dispostos
no § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000
(Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e
Relatório da Gestão Fiscal do período correspondente
foi publicado no Jornal A Hora edição nº 1149, do dia
18/09/2010.
DATA: 28 de setembro de 2010 (terça-feira)
HORÁRIO: 09:30 (nove horas e trinta minutos)
LOCAL: Plenário da Câmara do Município de São
Miguel Arcanjo (Rua Manoel Fogaça, 805)
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, SP, em
21 de setembro de 2010.
ANTONIO CELSO MOSSIN - Prefeito Municipal

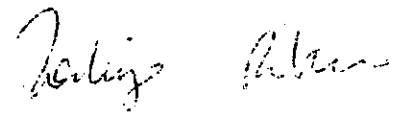
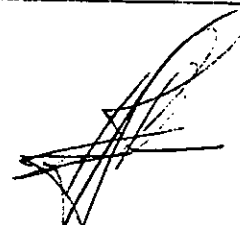
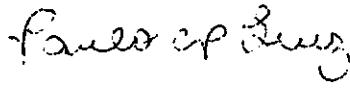
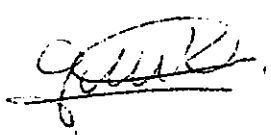


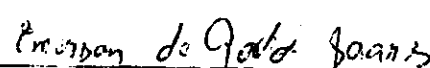


**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E
APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Aos seis (6) dias do mês de Outubro de 2010, às 10:00 horas, na Rua Almir Muza Soares, nº 279, Jardim Santa Bárbara, Sorocaba/SP, com convocação através do Edital de Convocação publicado no dia 22 de Setembro de 2010 pelo Jornal Cruzeiro do Sul de Sorocaba-SP, onde foi deliberada a seguinte pauta: Eleição dos Membros da Diretoria e Aprovação do Estatuto Social da Entidade. Após eleição em Assembléia Geral Fundacional, realizada na mesma data e em prosseguimento aos procedimentos de posse, o Presidente da Assembléia convidou a cada um dos eleitos à **DIRETORIA EXECUTIVA** e ao **CONSELHO FISCAL**, para assinar o respectivo termo, no qual fica consignado o dever de dirigir a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS**, cumprindo o Estatuto Social da Entidade, além de toda a legislação brasileira em vigor, declarando-os empossados para o exercício do mandato, cujas assinaturas, cargos e respectivas qualificações estão firmadas na continuidade deste Termo. O primeiro mandato da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, por advento de implantação desta Entidade, se dará excepcionalmente, no período de 06 de Outubro de 2010 à 06 de Outubro de 2012. Assim sendo, a Diretoria da Associação Desportiva dos Deficientes de Sorocaba fica composta pelas seguintes pessoas abaixo descritas no quadro:

DIRETORIA EXECUTIVA:	ASSINATURA
Presidente: Miriam Rodrigues Luama , brasileira, maior, casada, arquiteta, portadora do RG: 10.504.843-4 e CPF: 086.059.488-25 residente e domiciliada na cidade de Sorocaba à Rua José Marchi 755, Bairro: Jd. Pagliato, CEP: 18046-070.	
Vice-Presidente: Marcos Vinícius Brisola da Silva , brasileiro, maior, solteiro, Educador Físico, portador do RG: 42.350.213-x e CPF: 325.419.058-07, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba a Rua Guarda Civil, 370, Bairro: Vila Barão, CEP: 18.061-220.	

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

<p>1º Secretário: Rodrigo Ribeiro, brasileiro, maior, solteiro, aposentado, portador do RG: 34.472.117-6 e CPF: 334.791.328-04, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba à Rua Barão de Piratininga, 574, Bairro: Jd. Faculdade, CEP: 18.030-160.</p>	
<p>2º Secretário: Josias Ferreira da Silva, brasileiro, maior, solteiro, bioquímico, portador do RG: 17.220.609 e CPF: 083.237.548-96, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba à Rua Sete de Setembro, 792 - apto. 41, Bairro: Centro CEP: 18035-901.</p>	
<p>1º Tesoureiro: Paulo Aparecido Luiz, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG: 47.536.916-6 e CPF: 343.749.688-30, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba à Rua Mário Soave, Nº 1012, Bairro: Jd. São Marcos, CEP: 18.050-330.</p>	
<p>2º Tesoureira: Helen Yoshie Genkawa, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG: 24.704.787-9 e CPF: 181.246.728-14 residente e domiciliada na cidade de Sorocaba à Rua Paula Teixeira Rogick 141, Bairro: Granja Olga, CEP: 18017-206.</p>	
<p align="center">CONSELHO FISCAL: Titulares</p>	<p align="center">ASSINATURA</p>
<p>Carlos Munetachi Hayashida, brasileiro, maior, casado, arquiteto, portador do RG: 7.480.841, CPF: 850.302.368-72, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba à Rua Antônio Rodrigues Claro Sobrinho 1423, Bairro: Jd. São Carlos, CEP: 18.046-340.</p>	
<p>Wendell Vinicius de Brito Silva, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador do RG: 33.480.942-3 e CPF: 373.302.938-6, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba à Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei nº 157, Bairro: Itanguá II - CEP: 18056-175.</p>	
<p>Emerson de Godoi Soares, brasileiro, maior, casado, auxiliar de editoração, portador do RG: 41.342.891-6 e CPF:</p>	

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA – ADDS

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DAS FINALIDADES, DA SEDE E DAS FILIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA, doravante denominado simplesmente como **ADDS**, constituída em 06 de Outubro de 2010, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, e será regido pelo presente instrumento e pela legislação que lhe for aplicável, em especial, a que se refere à Lei 9.790/99, que trata das OSCIPs.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Artigo 2º - A Associação atende, guardados os limites legais, as seguintes diretrizes:

- I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
- II. Manterá a finalidade pública, sempre que financiada pelo Estado, não obstante possuir natureza privada, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- III. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV. A promoção de seus atendimentos será destinada a auxiliar na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993, Art. 2º, Inciso IV);
- V. Ser uma associação de atendimento que de forma continuada, permanente e planejada, preste serviços, execute programas e projetos,

[Handwritten signature and initials]

concedendo benefícios de proteção básica, para pessoas com deficiência.

Artigo 3º. A Entidade tem por finalidade:

Desenvolver ações e atividades que beneficiem as pessoas, principalmente aquelas com alguma deficiência e mobilidade reduzida:

- I. Através da prática esportiva;
- II. Através de programas de conscientização sobre a importância da acessibilidade física da edificação;
- III. Através da promoção de palestras, debates, pesquisas e projetos destinados à construção e moradia, adequação de ambientes que possam ser usados por todas as pessoas;
- IV. Através do desenvolvimento de projetos e pesquisas de tecnologias e materiais aplicados ao esporte, saúde e bem estar das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- V. Através da promoção de atendimentos de saúde, nas seguintes áreas: Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Condicionamento Físico, Hidroterapia e etc, ou seja, atividades que promovam uma melhor qualidade de vida;
- VI. Fazer parceria com Órgãos Públicos e Privados para a execução de programas na área do esporte, da saúde e da assistência social;
- VII. Oferecer oportunidades, meios e condições para educação de base, habilitação profissional, recreação, esporte, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;
- VIII. Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social, através de atividades culturais, de recreação e competições esportivas;
- IX. Contribuir com a promoção do acesso aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede sócio-assistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial, habitação e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação;
- X. Desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço;
- XI. Promoção do voluntariado.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA,
Ariela Fernanda Prior
 Escrevente Autorizada

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

Artigo 4º - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

**CAPÍTULO III
DA SEDE**

Artigo 5º - A Associação Desportiva dos Deficientes de Sorocaba tem sede e foro no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Almir Muza Soares, 279 – Jardim Santa Bárbara – CEP: 18.053-362.

**CAPÍTULO IV
DAS FILIAIS**

Artigo 6º. Visando à consecução de suas finalidades sociais e estatutárias, a Associação poderá criar e manter filiais, em todo o território nacional, as quais terão por escopo a mesma missão da matriz.

Parágrafo Único. Por **FILIAL**, entende-se a unidade administrativa, de caráter assistencial, autorizada pela Assembléia Geral para auxiliar no exercício de atividades fins e meio exercida pela Associação Matriz.

**TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

10 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Ferranda Prior
Escrevente Autorizada

Artigo 7º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, devidamente inscritos no Livro de Associados, desde que admitidos pela Assembléia Geral por meio de indicação da Diretoria Executiva ou por no mínimo 2 (dois) associados, observadas as previsões do Capítulo abaixo.

Parágrafo Único - Toda e qualquer pessoa física ou jurídica, de bom conceito, idônea e de elevada moral, que apenas contribuir com a Associação, seja periodicamente ou não, não integrará a Associação como associado, não possuindo direito a voto.

Artigo 8º - A qualidade de associado é intransmissível e o mesmo não possui qualquer direito sobre o patrimônio da Associação, independente de qualquer título ou pretexto, mesmo aqueles que tenham prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da Associação.

Parágrafo Único - A prestação de serviços a título gratuito será disciplinada pela Diretoria Executiva, a quem caberá realizar o controle das assinaturas dos "Termos de Voluntariado", de acordo com as formas prescritas na Lei.

Artigo 9º - Os associados não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da Associação, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.

**CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

Artigo 10 – Os associados classificam-se em:

- I. Associados Fundadores: todos aqueles que participaram da fundação da Associação e que assinaram a ata de criação da Associação;
- II. Associados Efetivos - são aqueles que, interessados no motivo assistencial, após a aprovação da Assembléia Geral, estiverem dispostos a contribuir com missão social da Associação, por meio de trabalho voluntário ou por contribuições sociais mensais, a ser estipulada pela Diretoria.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Artigo 11 – São direitos dos Associados:

- I. Voto e voz nas Assembléias Gerais, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais;
- II. Participar de todas das atividades da Associação;
- III. Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva todas as irregularidades que forem detectadas;
- IV. Visitar as dependências comuns da Associação sempre que desejar salvo os lugares reservados a particulares e locais de gestão administrativa;
- V. Desligar-se do quadro associativo a qualquer tempo, declarando-o por escrito à Diretoria Executiva;
- VI. Ser eleito para composição do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação, após ter participado por no mínimo doze meses consecutivos da associação;
- VII. Sugerir à Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que objetivem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação;
- VIII. Requerer a convocação de Assembléia e/ou reuniões para discutir propostas, desde que observado o quorum de 1/5 (um quinto) para tanto.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA,
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 – São deveres dos Associados:

- I. Comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados;
- II. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e a disciplina prevista no Regimento Interno;
- III. Acatar as decisões dos órgãos diretivos e deliberativos da Associação;
- IV. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- V. Não transmitir a qualquer título, sua qualidade de associado.

CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 13 - O associado que praticar ato prejudicial aos interesses ou ao bom nome da Associação, estará sujeito, após rigorosa sindicância, conforme artigo 16 abaixo e a critério da Diretoria Executiva, às penalidades de advertência, suspensão ou até mesmo exclusão do quadro social.

Parágrafo Único: A exclusão de qualquer associado se dará conforme o disposto nos artigos 16 e 17 deste Estatuto Social.

Artigo 14 – Constituem motivos de advertência, suspensão do exercício de todos os direitos/função ou de exclusão dos associados, a critério da Diretoria Executiva:

- I. Infração ao Estatuto, normas internas e às decisões dos órgãos deliberativos da Associação;
- II. Utilização do nome da Associação para qualquer tipo de promoção pessoal, institucional e/ou prestar fiança ou aval, exceto nas situações apresentadas previamente e aprovadas pela Diretoria Executiva;
- III. Promover a discórdia nas dependências da Associação;
- IV. Provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação;
- V. Quando o associado deixar de atender, injustificadamente, as convocações feitas pelos órgãos diretivos da Associação;
- VI. Prática e condenação por qualquer crime doloso.

Artigo 15 - Consumada a infração, a Diretoria Executiva baixará ato administrativo e permitirá a apresentação de defesa por parte do associado infrator, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação expressa do fato, levando-o para julgamento junto à maioria da Diretoria Executiva. Referendada sua exclusão, ser-lhe-á outorgado direito de recurso junto à Assembléia Geral, no mesmo prazo acima, que deliberará sobre a exclusão.

Artigo 16 – Aquele associado que for excluído da Associação, por qualquer que seja o motivo, ou, dela retirando-se, não tem direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

Artigo 17 - O pedido de Demissão Voluntária do Associado será realizado mediante ofício dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, sendo que, no caso de ocupação de cargos diretivos, a consumação de seu desligamento ocorrerá quando houver o deferimento do pedido pelo mesmo órgão.

Artigo 18 - Todos os associados devem ter direitos iguais, mas a Assembléia Geral poderá instituir categorias com vantagens especiais, não havendo direitos ou obrigações recíprocas.

TÍTULO III DA DIREÇÃO

CAPÍTULO I ÓRGÃOS DIRETIVOS E FISCALIZADOR

Artigo 19 - A Entidade será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA,
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Artigo 20 - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de governo da Associação, é constituída por todos os associados inscritos no quadro associativo e em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, sendo todos de ilibada reputação e que tenham contribuído ininterruptamente com os objetivos sociais da Associação por no mínimo um ano.

SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E COMPETÊNCIA. DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21 - A Assembléia Geral é convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva e em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal.

Artigo 22 - Os associados serão convocados para as Assembléias Gerais com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de edital a ser fixado na sede da Entidade ou por qualquer meio de comunicação válido.

Artigo 23 - Em caso de urgência e relevância, o Presidente da Diretoria Executiva pode convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior, desde que o faça mediante carta registrada ou convocação eletrônica inequívoca.

Artigo 24 - A Assembléia Geral será presidida por um dos Associados e realizar-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, e havendo algum tipo de impedimento será marcada para outro mês;
- II. Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de pelo menos 1/5 dos Associados, encaminhado à Diretoria Executiva com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Artigo 25 – Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Eleger, no ato de sua instalação, dentre os Associados presentes, um Presidente e um Secretário para a condução dos trabalhos da Assembléia;
- II. Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- III. Examinar e aprovar o balanço patrimonial e financeiro anual, com parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou gravar bens imóveis da Entidade;
- V. Decidir sobre matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- VI. Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII. Aprovar a inclusão de novos associados.

Artigo 26 – Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim:

- I. Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto Social da Entidade;
- II. Decidir sobre a dissolução da Entidade, observando o disposto neste Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III. Destituir a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou qualquer de seus membros.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de destituição da Diretoria Executiva por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da Associação por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, bem como fixará um prazo máximo 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de três membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

Parágrafo Segundo – A destituição da Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros apenas ocorrerá após o término do processo administrativo, específico

para apurar as irregularidades cometidas, cabendo aos Diretores Executivos o direito a ampla defesa.

SEÇÃO II FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 27 - A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Primeiro. Quando a Assembléia for convocada para alterar o Estatuto Social ou destituir administradores, a Assembléia Geral Extraordinária se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta do número de associados e, em segunda e última convocação, uma hora após, com 1/3 (um terço) de associados, deliberando pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Segundo. Fica assegurado ao Presidente da Assembléia o voto de desempate nas Assembléias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro. As atas das Assembléias Gerais são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Artigo 28 - A Associação é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, escolhida dentre os Associados, órgão de coordenação e execução das atividades da Associação, eleita pela Assembléia Geral, de acordo com o artigo 24, inciso II, para um período de 04 (quatro anos), permitida uma reeleição no mesmo cargo e, assim constituída:

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. 1º e 2º Secretários;
- IV. 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único: No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo 1º Secretário.

SEÇÃO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

Rua Almir Muza Soares, nº 279 – CEP: 18.053-362 – Sorocaba/SP.

Artigo 29 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembléia Geral e as deliberações do Conselho Fiscal tomadas em reunião;
- II. Propor sobre a aceitação de novos associados efetivos e beneméritos e comunicar à Assembléia Geral, sempre que houver a necessidade de punição dos mesmos respeitadas as normas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III. Propor alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação, observando as normas estatutárias e a legislação aplicável em vigor;
- IV. Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com Entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviço com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- V. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;
- VI. Abrir e fechar Filiais, Departamentos, Cooperativas e Setores de Atividades;
- VII. Promover a obtenção de recursos financeiros necessários à manutenção da Associação estabelecendo forma e espécie das iniciativas;
- VIII. Resolver sobre a filiação ou desligamento da Associação a Órgãos desportivos, culturais e outras afins;
- IX. Dirigir e administrar a Associação, obedecidas às diretrizes fixadas pela Assembléia Geral;
- X. Organizar, nomear comissões e fiscalizar as competições esportivas, festas, reuniões sociais e demais atividades da Associação;
- XI. Publicar anualmente o balanço Financeiro e Patrimonial da Associação;
- XII. Apresentar mensalmente os resultados financeiros, administrativos e técnicos para instruir o Conselho Fiscal e no final do ano apresentar relatório do exercício;
- XIII. Propor os nomes das pessoas que irão concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal;
- XIV. Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da Associação;
- XV. Resolver os casos omissos deste Estatuto;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Artigo 30 - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário, sempre que convocados todos os seus membros, independentemente do número de Diretores presentes à reunião.

Artigo 31 – A Diretoria Executiva poderá formar comissões, presididas por um Associado, que ficarão encarregadas de desenvolver atividades específicas e de interesse da Associação, principalmente na área desportiva.

Parágrafo Primeiro – Essas comissões poderão ter, entre seus integrantes, pessoas que não são Associados.

[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo – Caberá a Comissão de Esportes organizar, dirigir e regulamentar a prática de esportes, promovendo a participação da Associação em campeonatos, torneios oficiais e amistosos, provas e circuitos.

SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE

Artigo 32 - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, adotando formas participativas de governo com base no diálogo e entendimento mútuo;
- II. Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros;
- IV. Realizar a filiação da associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Entidade;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- VI. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria Executiva;
- VII. Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer, com a aprovação da Diretoria Executiva;
- VIII. Nomear os Diretores e os Representante Oficiais junto às Entidades a que a Associação estiver filiada, bem como para quaisquer outras representações;
- IX. Contratar técnicos e prestadores de serviços, quando necessitar, para patrocinar os interesses da Associação, ajustando os honorários profissionais;
- X. Exercer o voto de qualidade;
- XI. Aceitar contribuições de terceiros, desde que sejam a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- XII. Decidir juntamente com o Tesoureiro sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação.

Artigo 33 - O Presidente exerce seu mandato até a posse de seu sucessor, mesmo que vencido o seu prazo.

SUBSEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 34 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.


 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 Ariela Fernanda Prior
 Escrevente Autorizada

SUBSEÇÃO III DO 1º SECRETÁRIO

Artigo 35 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Cuidar do Livro ou Fichas de Registro de Associados;
- IV. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- V. Organizar as estatísticas e sinopses sobre os assuntos desportivos da Associação, bem como apresentar à Diretoria, anualmente, um relatório dos trabalhos esportivos efetuados, descrevendo todas as competições esportivas em que a Associação participou.

SUBSEÇÃO IV DO 2º SECRETÁRIO

Artigo 36 - Compete ao 2º secretário:

- I. Substituir o 1º secretário em suas ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar quando convocado nos trabalhos de secretaria.

SUBSEÇÃO V DO 1º TESOUREIRO

Artigo 37 - Compete ao 1º tesoureiro:

- I. Supervisionar e coordenar, junto com o Presidente, as atividades de caráter financeiro da Associação;
- II. Decidir juntamente com o Presidente sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação;
- III. Analisar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas anual da Associação, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria Executiva para as providências pertinentes;
- IV. Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro e econômico da Associação;
- V. Receber e ter em depósitos todos os valores que forem arrecadados, em conta bancária determinada pela Diretoria Executiva;
- VI. Supervisionar os serviços de cobrança;
- VII. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

- VIII. Manter sistema de dados para prestação de contas e sistema de estoque de almoxarifado;
- IX. Manter sistema de cadastro de bens móveis e imóveis da Associação, estabelecendo as variações patrimoniais;
- X. Encaminhar ao setor contábil toda documentação necessária ao balanço anual;
- XI. Exercer, mensalmente, o acompanhamento e encaminhar ao Presidente o fluxo de caixa;
- XII. Preparar a prestação de contas específicas para Órgão públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da Associação;
- XIII. Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

SUBSEÇÃO VI DO 2º TESOUREIRO

Artigo 38 - Compete ao 2º tesoureiro:

- I. Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar, quando convocado, o 1º tesoureiro em suas funções.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA,
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Artigo 39 - Os cargos de Diretores, e dos outros órgãos, serão exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste Estatuto Social.

Artigo 40 - Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice-Presidente deve convocar Assembléia Geral Eletiva, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da declaração do óbito, renúncia ou impedimento.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente poderá manter-se na Presidência até que se complete o período que falta para o fim do mandato, no caso de restar apenas 6 (seis) meses para o término do mandato.

Artigo 41 - A forma de eleição da Diretoria Executiva poderá ser por aclamação, indicação pela Assembléia, votação secreta ou outras formas a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) conselheiros, associados ou não, eleitos pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos uma vez.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Será promovido um sorteio entre eles, por iniciativa da Diretoria Executiva, para eleger entre os três, o seu coordenador.

Artigo 43 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da Associação, a partir da documentação encaminhada pela Diretoria Executiva, podendo solicitar as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à sua deliberação;
- II. Fornecer pareceres sobre a gestão da Associação, quando solicitado pela Assembléia Geral;
- III. Emitir parecer a Diretoria Executiva, quando necessário, sobre as contas de verbas recebidas de particulares e órgãos públicos;
- IV. Escriturar suas atividades em livro de ata próprio, bem como examinar os livros de escrituração da Associação;
- V. Requerer a convocação de Assembléia Extraordinária, no caso de má gestão dos recursos da Associação pela Diretoria Executiva;
- VI. Presidir procedimento administrativo, determinado pela Assembléia, quando houver má administração de recursos ou bens, motivado por qualquer membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau de quaisquer membros da Diretoria Executiva.

Artigo 44 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do coordenador ou por solicitação simultânea dos outros membros.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 45 – É constituído o patrimônio social da Associação, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
 Escrevente Autorizada

Parágrafo Primeiro: A Associação poderá receber doações, legados, subvenções, auxílios, contribuições de associados, e outros atos lícitos de liberalidade dos associados e de terceiros, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Parágrafo Segundo: Todos os recursos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Artigo 46. Os recursos econômico-financeiros serão provenientes:

I – Receitas Públicas, tais como:

- a) Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) Captação de incentivos e renúncias fiscais.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 Ariela Fernanda Prior
 Escrevente Autorizada

II – Receitas Privadas, tais como:

- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- c) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- d) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- e) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade.
- f) Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividade meio, como: administração de programas sociais públicos e privados;
- b) Eventos em geral, como, competições esportivas, festas e jantares.

Artigo 47 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior será integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

Artigo 48 - A Associação aplica o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TÍTULO V DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 49 - O Exercício Social e Fiscal da Associação iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, para apreciação e aprovação da Assembléia Geral, bem como será apresentado o Programa de Atividades para o exercício seguinte.

Artigo 50 - A Associação mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Primeiro. A Associação dará publicidade de suas demonstrações contábeis por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal e deixará a disponível o relatório de atividades, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Segundo. Será promovida, ainda, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, sobre a aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Terceiro. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Artigo 51 - A Associação não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste Estatuto Social.

Artigo 52 - No caso de extinção ou dissolução da Entidade, o seu patrimônio será destinado à outra pessoa jurídica qualificada como Oscip, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, constituída preferencialmente com os mesmo fins da Entidade.]

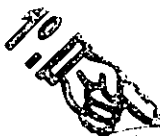
la Clara, 91

Artigo 53 - Na hipótese da Entidade perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, que tenha preferencialmente o mesmo objeto social.

Artigo 54 - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Artigo 55 - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.


Sorocaba, 06 de Outubro de 2010.



Miriam Rodrigues Iuama
Presidente da Assembléia



Rodrigo Ribeiro
Secretário da Assembléia



Vanderlei da Silva
OAB/SP 232.935

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

1.ª TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdia Carlos Paschoalotti: Tabelião
Rue Dr. Arthur Martino, 183 - Centro
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP
Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MIRIAM RODRIGUES IUAMA, selo: 0190187 **

Em Testemunho _____ da verdade - 07/10/2010
Eu, ELAINE CRISTINA VINHEDO - Escrevente. Valor R\$ 3,00

1.ª TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO DE SOROCABA SP
Elaine Cristina Vinhedo
Escrevente Autorizada
1140AA190187

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VANDERLEI DA SILVA.
DOU FE.
POR ATO R\$ 3,00, EM TEST _____ DA VERDADE.
MARLI DE CAMARGO JACOB
08/10/2010 09:27

2ª TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
MARLI DE CAMARGO JACOB
Escrevente Autorizada
S1: AA-224390

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
 Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 71.596
 Apresentado em 08/10/2010. protocolado e registrado em
 microfilme sob numero de ordem 71.596. Sorocaba(SP), 21/10/2010.

Emolumentos	54,32
Estado	15,43
Ipesp	11,47
Reg.Civil	2,90
Trib Justica	2,90
Diligencia(s)	0,00
Total	87,02

Escrevente Autorizado

[Handwritten Signature]
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURIDICA DE SOROCABA.
Ariela Fernanda Prior
 Escrevente Autorizada

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA

Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
 Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

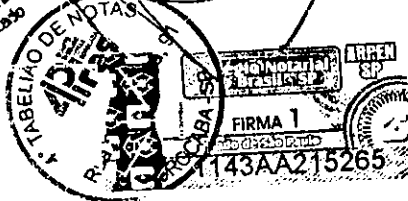
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: RODRIGO RIBEIRO, a qual confere com
 padrao depositado em cartorio.
 Sorocaba, 07 de outubro de 2010 - 15:43:14

Em Testemunho _____ da verdade. Total R\$ 3,00

Seq: D7704076
 Usuario: FIRMAS

Ariela Fernanda Prior
 Escrevente Autorizada

WANDER ANTÔNIO RIBEIRO - ESCRIVENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 372/2012

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Cel. Rozendo de Oliveira, que declara de Utilidade Pública a “Associação Desportiva dos Deficientes de Sorocaba - ADDS” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994, nº 4.904 de 29 de agosto de 1995 e nº 9.267 de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 05 de setembro de 2012, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 04).

Verificamos que a Associação está em funcionamento há mais de um ano e incluem-se no PL: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral (fl. 05); cópia do cartão de inscrição municipal (fl. 06); cópia do pedido de registro da associação, datado de 06 de outubro de 2010 (fl. 07); cópia da ata da Assembleia Geral, de 06 de outubro de 2010, para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal e aprovação do Estatuto (fls. 09 a 11); cópia do Estatuto (fls. 12 a 28).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

A Associação Desportiva dos Deficientes de Sorocaba, - ADDS tem por finalidade, sinteticamente, desenvolver ações e atividades que beneficiem as pessoas, principalmente aquela com deficiência e mobilidade reduzida, através de diversas ações.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 27 de setembro de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 372/2012, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA-ADDS" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 02 de outubro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 372/2012, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que declara de Utilidade Pública "Associação Desportiva dos Deficientes de Sorocaba - ADDS" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,03 de outubro de 2012.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



1ª DISCUSSÃO SO-65/2012

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 10 / 2012

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO 66/2012

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 10 / 2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0731

Sorocaba, 18 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 397, 398, 399 e 400/2012, aos Projetos de Lei nºs 372, 373, 374 e 365/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

msa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 397/2012

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 372/2012 DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE OUTUBRO DE 2012 / Nº 1.553

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS" e dá outras providências). Projeto de Lei nº 372/2012 - autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Outubro de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Todos nós sabemos que a união de pessoas em prol de conquistas costuma surtir efeito.

A Associação Desportiva dos Deficientes de Sorocaba - ADDS é uma Associação, sem fins lucrativos, fundada em Outubro de 2012, tendo a finalidade de prestar atendimento às pessoas com deficiências do

Município de Sorocaba.

Os seus objetivos são de integrar socialmente a pessoa com deficiência, através de ações relacionadas com a saúde, o trabalho, esporte, cultura e lazer, além de lutar pelos seus direitos e cumprimentos das leis para acessibilidade e infraestrutura.

Baseado nesses princípios, peço aos Nobres Vereadores a aprovação deste projeto.





LEI Nº 10.314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 372/2012 – autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DE SOROCABA - ADDS".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

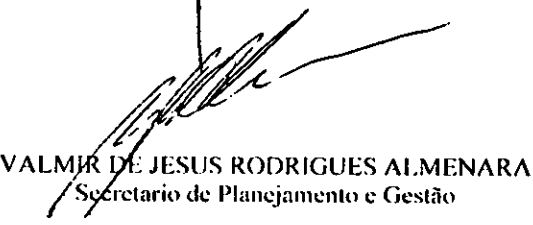
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Outubro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

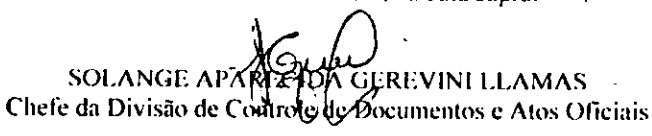

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.314, de 24/10/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Todos nós sabemos que a união de pessoas em prol de conquistas costuma surtir efeito.

A Associação Desportiva dos Deficientes de Sorocaba – ADDS é uma Associação, sem fins lucrativos, fundada em Outubro de 2012, tendo a finalidade de prestar atendimento às pessoas com deficiências do Município de Sorocaba.

Os seus objetivos são de integrar socialmente a pessoa com deficiência, através de ações relacionadas com a saúde, o trabalho, esporte, cultura e lazer, além de lutar pelos seus direitos e cumprimentos das leis para acessibilidade e infraestrutura.

Baseado nesses princípios, peço aos Nobres Vereadores a aprovação este projeto.